



56 02  
470/2020

# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária  
Estado de São Paulo

**GP 141/2020**

**Itanhaém, 9 de março de 2020.**

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual afeta ao Poder Legislativo, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício, atendendo, assim, a solicitação formulada por Vossa Excelência, através do ofício nº 14/2020/GP/CMI, de 3 de fevereiro p.p.

OF.GP 26/20  
ANT 001 - 09/03/2020

A análise da rubrica discriminada no artigo 1º do projeto permitirá aos ilustres Edis a constatação de que o reforço financeiro visa possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, no âmbito do Poder Legislativo.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada em seu artigo 2º.

Protocolo 1831 - 09/03/2020



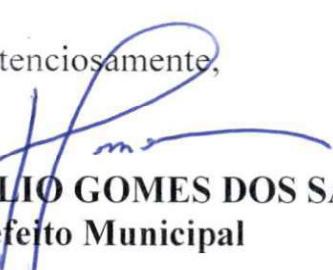
P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e I t a n h a é m  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

03  
470/2020  
*(A)*

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Hugo Di Lallo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04  
470/2020

## PROJETO DE LEI nº 16, de 2020.



**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8            3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 110.000,00	

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>02.13.01</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
12.361.0008.1012	Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
305        4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

04  
470/2020